



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## PROJETO DE EMENDA ADITIVA 01/2018 AO PROJETO DE LEI 12/2018

*ADICIONA PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DO PROJETO  
DE LEI 12/2018.*

Os Vereadores que a esta subscrevem, no uso das atribuições legais, apresentam emenda aditiva com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica acrescido o §2º ao art. 1º do Projeto de Lei 12/2018 com a seguinte redação:

*Art. 1º [...]*

*§2º A operação de crédito autorizada por esta Lei será contratada observadas as seguintes condições:*

*I - amortização em até 48 (quarenta e oitos) meses, após o período de carência;*

*II - prazo de carência de 06 (seis) meses.*

**Art. 2º** Fica alterada a numeração do parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei 12/2018 para §1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 03 de maio de 2018.

**Acir José de Freitas**

Vereador

**Alexandre Wilbert**

Vereador

**Bertolino Bachmann**

Vereador

**Felipe Brás Luciani**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**Justificativa:** O prazo de 60 (sessenta) meses para o pagamento da operação de crédito irá alcançar a próxima gestão do Poder Executivo Municipal. E o prazo de 48 (quarenta e oito) meses ingressaria na próxima gestão, mas não há comprometeria por inteiro, tendo em vista as regras de contratação de operações de crédito.